29
Dlg

RESOLUÇÃO Nº 6/2016

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 08/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 4º da Resolução n.º 08/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º. (...)

§ 1º. As despesas médicas a cargo dos servidores serão descontadas mensal e diretamente em folha de pagamento, no mês vindouro à remessa da fatura pela empresa contratada, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos do servidor.

§2º. Na hipótese de haver o excedente, o desconto mensal limitar-se-á sempre ao percentual do §1º, sendo o restante descontado nos meses subsequentes e de forma parcelada, sempre observando o limite supramencionado.

§3º. O Setor de Contabilidade submeterá previamente os descontos à conferência da Presidência da Câmara Municipal, para cumprimento desta Resolução."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 27 de junho de 2016;
133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RÔMULO AZEVEDO RIBEIRO
Presidente

PASTOR FAUSTO DA SILVA FRANÇA
Vice-Presidente

CARLOS COSTA
Secretário